

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
CÂMARA DE GESTÃO FISCAL

**ATA DA REUNIÃO Nº 13/2021 - CÂMARA DE GESTÃO FISCAL - CGF**

**REALIZADA DIA 17/11/2021**

No dia dezessete de novembro do ano de dois mil e vinte e um, apresentou-se virtualmente a pauta da 13ª reunião da Câmara de Gestão Fiscal aos seus membros: Alexandre Demartini Rodrigues, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração; Francisco Sérvulo Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia; Frederico Antunes Costa Tormin, Subprocurador-Geral do Contencioso; Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil e Jean Mark Barbosa, Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria Geral do Estado.

Com as competências definidas no § 2º, Art. 15, do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, a 13ª reunião da Câmara de Gestão Fiscal teve como objeto a análise da 13ª pauta, onde foram apresentadas as informações contidas no processo de nº 201910319004496.

**a) Processo 201910319004496:**

**Objeto:** Versam os autos sobre solicitação emanada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS para abertura de crédito especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no Grupo 05 - inversões financeiras, para integralização de fundos rotativos, conforme minuta de pré-projeto de lei (000024817261) que cria um fundo rotativo naquela Pasta no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e adequa os fundos rotativos previstas na Lei nº 20.983, de 30 de março de 2021 no âmbito da SEDS no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**Observações:**

Observou-se a necessidade, oportunamente, da implantação de outras ferramentas mais modernas para a operacionalização desses recursos, visando o controle e transparência das operações.

**Deliberação:**

*"Pela aprovação do anteprojeto de lei constante do documento 000024817261, dos autos de nº 201910319004496, tendo em vista o teor da Nota Técnica n.º 18/2021 - SOD- 17780 (000024826315), observando-se a orientação exarada pela Procuradoria-Geral do Estado via Despacho n.º 1826/2021-GAB (000025039347), "no que atina com o limite de montante máximo de despesa passível de ser coberta com recursos do fundo, estabelecido no art. 2º da minuta pela remissão ao art. 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumpre advertir que esse diploma federal perderá a vigência em abril de 2023, à vista do que dispõe o art. 193, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Além disso, o dispositivo da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*

*correspondente ao art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, art. 75, II, fixa o limite máximo de valor para a contratação de aquisição de bens e serviços em cinquenta mil reais, montante muito mais alto que os oito mil reais da antiga Lei. Por tais razões, a fim de evitar equívocos na utilização de recursos do fundo a ser criado, talvez seja conveniente substituir no art. 2º da minuta a referência a outro diploma legislativo pela indicação de montante certo, nada impedindo que esse montante corresponda exatamente a oito mil reais".*

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a Ata por mim, Juarez Rosa de Souza, Secretário-Executivo, com poderes atribuídos pela Portaria nº 124/2020, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão Fiscal. À vista das deliberações supracitadas, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão Fiscal adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN, Subprocurador (a) Geral do Contencioso**, em 22/11/2021, às 12:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCK BARBOSA, Gerente**, em 22/11/2021, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, Procurador (a) Chefe**, em 23/11/2021, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 26/11/2021, às 08:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 29/12/2021, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000025261385 e o código CRC **C8D7CD46**.

CÂMARA DE GESTÃO FISCAL  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA -  
GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2079.



Referência: Processo nº 202000004043754



SEI 000025261385